

# Caderno 4

QUINTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2012

**SECRETARIA ESPECIAL  
DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Hospital Ophir Loyola

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387202  
PORTARIA Nº 341/2012 – GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Sra. DARLINA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, Enfermeira, Chefe da Divisão do Bloco Cirúrgico, matrícula nº 74000/IOL, para a função de Fiscal do Contrato nº 113/2011 – HOL, firmado com a empresa **FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em 07 (sete) Focos Cirúrgicos, modelo Duplex, marca SISMATEC, pertencentes à Divisão de Centro Cirúrgico do Hospital Ophir Loyola.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 29 de maio de 2012.

**VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**

**DIRETOR GERAL DO HOL**

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387053  
PORTARIA Nº 344/2012 – GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. ANNIE ELISANDRA MESQUITA OLIVEIRA**, Farmacêutica, Id. Funcional / HSE nº 541859041, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Farmácia, para a função de Fiscal do Contrato nº073/2011 – HOL, firmado com a empresa **SILEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) capela de fluxo laminar, classe II B-2, TAM-12 de sua unidade de ventilação, MOD UV 800, ambas da marca VECO.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 25 de maio de 2012.

**VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**

**DIRETOR GERAL DO HOL**

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387062  
PORTARIA Nº 325/2012 – GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PINTO**, Médica, Id. Funcional / HSE nº 3260402, ocupante do cargo de chefe da Divisão do Centro de Tratamento Intensivo (CTI), para a função de Fiscal do Contrato nº034/2012 – HOL, firmado com a empresa **MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de integral de partes e peças originais, em 06 (seis) aparelhos de respiração pulmonar, marca MAQUET/SERVO-S, pertencentes à Divisão de Centro de Tratamento Intensivo do Hospital Ophir Loyola, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 28 de maio de 2012.

**VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**

**DIRETOR GERAL DO HOL**

**PORTARIA Nº 272/2012 - GAB/DG/HOL  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387064**

CONSIDERANDO os termos contidos memorando nº 025/2012 - DC/HOL

CONSIDERANDO a Lei nº 6106 de 14 de janeiro de 1998 e o Decreto Estadual nº 0446 de 26 de novembro de 2003, que institui as Gratificações de Plantões e de Sobreavisos na Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO os quantitativos de Plantões e Sobreavisos observados nas escalas no âmbito deste Hospital;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 7º do citado Decreto os órgãos da Administração Direta das Autarquias e Fundações Públicas, que tenham pessoal em regime de Plantões e Sobreaviso poderão estabelecer instruções internas, definidas as condições necessárias para operacionalização desse serviços; RESOLVE:

I – O número máximo de sobreavisos de 12 horas que serão pagos a cada profissional, de qualquer nível, será de até quinze por mês;

II – O número máximo de plantões de 12 horas que serão pagos a cada profissional, de qualquer nível, será de até dez por mês;

III – Os plantões e sobreavisos de feriados, dias facultativos e fins de semana serão contados como dois plantões de 12 horas por dia;

IV – Nas clínicas Especializadas que tiverem plantonistas escalados, não poderá ter escala de sobreavisos.

V – Esta Normativa entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2012.

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387069  
PORTARIA Nº 358/2012 – GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Dra. ANDRÉA GAMA**, Médica, matrícula nº 555879011/HOL, Chefe da Medicina Nuclear do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 007/2012 – HOL, firmado com **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento GAMA CÂMARA, modelo MILLENIUM RECTANGULAR INTEGRAT MPR/GE, com reposição de peças.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém(Pa), 25 de maio de 2012.

**VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**

**DIRETOR GERAL DO HOL**

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387079  
PORTARIA Nº 339/2012 – GAB/DG/HOL**

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar